



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal nº 2.904/02, modificada pela Lei nº 3.871/2012 e de acordo com Leis Municipais nº 3.753/2011, nº 3.754/07 e nº 4001/13, faz saber que, realizará Processo Seletivo Público para provimento, em caráter temporário, dos cargos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, para as vagas existentes, as que vierem a vagar e aquelas que vierem a ser criadas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- 1.2 - Os locais de trabalho, quantidade de vagas, escolaridade/formação exigida, carga horária e vencimentos, estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.3 - Ao valor do vencimento serão acrescidos os adicionais de acordo com as leis vigentes.
- 1.4 - Endereços das Unidades de Saúde da Família (USF), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde constam no **ANEXO II** deste Edital.
- 1.5 - As atribuições que caracterizam os cargos estão descritas no **ANEXO III** do presente edital.
- 1.6 – O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório e prova de aptidão física para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**.
- 1.7 – O conteúdo programático para as provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório consta no **ANEXO IV**.
- 1.8 – O conteúdo programático para a realização das Provas de Aptidão Física para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, encontram-se no **ANEXO V** deste Edital.
- 1.9 – As provas serão realizadas no Município de São Sebastião do Paraíso-MG.
- 1.10 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), da Vigilância em Saúde e no site oficial da Prefeitura: www.ssparaíso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD).

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.
- 2.2 - São condições para a inscrição/contratação:
- 2.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;
- 2.2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- 2.2.3. Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado na data da contratação através de certidão expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 2.2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente na data da contratação;
- 2.2.6. Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública, na data da contratação;
- 2.2.7. Não ter sido exonerado(a)/demitido(a) ou não ter sofrido rescisão de contrato por dispensa a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) nos últimos 04 (quatro) anos;
- 2.2.8. Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo e possuir certificado de conclusão do Ensino Médio Completo na data da contratação
- 2.2.9. Caso concorra para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá residir na área de atuação escolhida.

2.3 - O(a) candidato(a) deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador(a) de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo, comprovado através de atestado médico no ato da contratação.

2.4 - Não serão permitidas inscrições por procuração.

2.5 - Não haverá cobrança de taxa para inscrição no referido Processo Seletivo.

2.6 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7 - **As inscrições serão realizadas on-line** e ficarão abertas no período de **04/08/2021 a 18/08/2021**, sem prorrogação, no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, link **DOWNLOAD**. As inscrições poderão ser realizadas até às **23h59min do dia 18/08/2021**.

2.8 – Os formulários para inscrição no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, poderão ainda ser acessados via códigos QRCode¹, apresentados abaixo bastando ao(à) candidato(a) apontar a câmera do aparelho celular e aguardar para ter acesso aos formulários:

Link de acesso ao formulário para
inscrição no cargo de **Agente
Comunitário de Saúde:**
<https://forms.gle/LiBDXyo9wfYvwTiT7>



¹ O QR Code consiste de um gráfico 2D de uma caixa preto e branca que contém informações pré-estabelecidas como textos, páginas da internet, SMS ou números de telefone. Este conteúdo pode ser lido por meio de aparelhos celulares. Neste caso, é necessário ter o aplicativo “Leitor QR” instalado no celular, ou então somente apontar a câmera do aparelho para ser usada para fazer a leitura do código.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Link de acesso ao formulário para inscrição no cargo de **Agente de Combate às Endemias**:
<https://forms.gle/qo1pjQbe8pA3nrcY7>

2.8 - Para efetuar a inscrição, o(a) candidato deverá apresentar todas as informações solicitadas pelos formulários supracitados, bem como anexar todos os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo em formato .pdf, devendo o arquivo ser renomeado com o nome do(a) candidato(a), e conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

Documentação Obrigatória para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para atuar nas Unidades de Saúde da Família (USF's):

- Comprovante de Escolaridade (Cópia do Diploma Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio);
- RG e CPF;
- Comprovante de residência atual (a escolha da Unidade de Saúde da Família – USF -, de atuação do(a) candidato(a) será com base no comprovante anexado);
- Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União Estável;
- Certidão de Nascimento para o(a) candidato(a) não casado(a) e nem em União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Documentação Obrigatória para o cargo de Agente de Combate às Endemias para atuar na Vigilância em Saúde:

- Comprovante de Escolaridade (Cópia do Diploma Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio);
- RG e CPF;
- Comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União Estável;
- Certidão de Nascimento para o(a) candidato(a) não casado(a) e nem em União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

d) Para a inscrição ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o(a) candidato(a) deverá escolher a Unidade de Saúde da Família de acordo com o endereço que reside no momento da inscrição, conforme a listagem constante no **ANEXO II** deste Edital, com os respectivos endereços das Unidades de Saúde pertencentes. **O(a) candidato(a) ficará ciente de que será de sua total responsabilidade a escolha da Unidade de Saúde da Família selecionada, ficando sua inscrição indeferida se houve escolha errada.**

2.9 – O comprovante de inscrição que será encaminhado no e-mail do(a) candidato(a) no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inscrição, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a), **devendo ser apresentado na data da realização da prova juntamente com o documento de identidade.**

2.10 – O(a) candidato(a) que preencher incorretamente o formulário de inscrição, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado(a) nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.11 - O(a) candidato(a) é totalmente responsável pelas informações apresentadas no ato da inscrição. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo em um percentual de, no mínimo, 05% (cinco por cento) das vagas ofertadas, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 41/2012, art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999, art. 5º, §2º da Lei n.º 8.112/90 e Lei 13.146/15.

3.2 - Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

3.3 - Considerando os percentuais citados no subitem 3.2, no ato da publicação do presente Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 05 (cinco) ou mais vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência.

3.4 - O(a) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá assumir contrato nesta condição caso houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

3.5 - O(a) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição, **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6 - O atendimento à condição especial ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

3.7 – O(a) candidato(a) com deficiência física, caso seja classificado(a) na Prova de Títulos/Experiência, deverá submeter-se à avaliação de um profissional da área da deficiência, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente físico ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o provimento no cargo.

3.8 - O(a) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.9 - O(a) candidato(a) deficiente, inscrito(a) nos termos específicos para deficientes, deste edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos(as), sujeitar-se-á, por ocasião do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da deficiência de que é portador(a) e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

3.10 - Após a investidura do(a) candidato(a) ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e readaptação.

3.11 - Não havendo candidatos(as) com deficiência inscritos(as) ou aprovados(as) no Exame Médico específico, as vagas reservadas serão providas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

4 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.1 - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensurem as habilidades e conhecimentos exigidos pelos cargos.

4.2 – A prova será composta de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, constando o conteúdo programático relativo às provas no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3 – A prova objetiva para contará com 30 (trinta) questões, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para as 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Matemática; 3,0 (três) pontos para as 05 (cinco) questões de Informática e 4,0 (quatro) pontos para as 15 (quinze) questões que envolvem os conhecimentos específicos. Serão considerados habilitados(as) para a Prova de Aptidão Física, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação, correspondendo a 60 (sessenta) pontos, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

4.4 – As questões desenvolver-se-ão em forma de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções – sendo A, B, C e D -, e uma única resposta correta.

4.5 – Haverá, na Folha de Resposta, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta.

4.6 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na realização da prova.

4.7 - A Prova Objetiva para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** será realizada no dia **22/08/2021 (domingo)**, das **08h (oito horas) às 10h (dez horas)**, na **Libertas Faculdades Integradas**, localizada na **Avenida Wenceslau Braz, n.º 1018, Bairro Lagoinha**, sendo que **demais informações da realização da Prova serão divulgadas no Site Oficial da Prefeitura – www.ssparaíso.mg.gov.br , no link DOWNLOAD**, e também afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Vigilância em Saúde.

4.8 - A Prova Objetiva para o cargo de **Agente de Combate às Endemias** será realizada no dia **22/08/2021 (domingo)**, das **13h (treze horas) às 15h (quinze horas)**, na **Libertas Faculdades Integradas**, localizada na **Avenida Wenceslau Braz, n.º 1018, Bairro Lagoinha**, sendo que **demais informações da realização da Prova serão divulgadas no Site Oficial da Prefeitura – www.ssparaíso.mg.gov.br , no link DOWNLOAD**, e também afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Coordenação das Unidades de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da Família (USF's) e da Vigilância em Saúde.

- 4.9 – Erros referentes a dados pessoais no dia da realização da Prova Escrita Objetiva, deverão ser comunicados para que o Fiscal da sala faça a devida correção em Ata de Prova.
- 4.10 – A convocação para as Provas Escritas Objetivas será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, e divulgada no site www.ssparaíso.mg.gov.br, no link DOWNLOAD, a partir do dia 18/08/2021.
- 4.11 – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no local da realização da prova, no mínimo 30 (trinta) minutos antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha branca.
- 4.12 - Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, passaporte, desde que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 4.13 – Não será admitido(a) na sala de provas, o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no subitem 4.11.
- 4.14 – Durante a prova não será permitida comunicação entre os(as) candidatos(as) ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares, ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 4.15 - Poderá ser solicitado ao(à) candidato(a) que mantenha os cabelos presos e as orelhas descobertas, bem como solicitar a retirada de algum adereço ou objeto que o(a) candidato(a) esteja usando e/ou portando.
- 4.16 – O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.
- 4.17 – As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos(as) candidatos(as).
- 4.18 - A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo(a) próprio(a) candidato(a) com sua assinatura.
- 4.19 - As respostas deverão ser assinaladas pelos(as) candidatos(as) com caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.20 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.
- 4.21 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.
- 4.22 - A duração da prova será de 02h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.
- 4.23 - O(a) candidato(a) só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 40 (quarenta) minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.24 - Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

4.25 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não devolver a Folha de Respostas.

4.26 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

4.27 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

4.28 - Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

4.28.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.28.2 - A lactante deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.28.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.29 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os(as) candidatos(as) e consultas vedadas no subitem 5.6, deste Edital, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo.

5 – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

5.1 - A Prova de Aptidão Física para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias será realizada em São Sebastião do Paraíso, em dia, local e horário a ser divulgado pela Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's) e pelo Departamento de Vigilância em Saúde. A convocação para o exame da prova de capacidade física será efetuada através do Site Oficial da Prefeitura – www.ssparaíso.mg.gov.br, no link **DOWNLOAD**, e também será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Vigilância em Saúde.

5.2 - A identificação correta do local de aplicação da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do(a) candidato e, em hipótese alguma será realizada a mesma fora do local, data e horário determinado.

5.3 - A Prova será realizada pelos profissionais da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's) e do Departamento de Vigilância em Saúde, com a orientação e técnicas dos profissionais de educação física da Secretaria Municipal de Esportes, devidamente registrado em seu conselho profissional.

5.4 - Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do(a) candidato(a), ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais.

5.5 - Poderá ser solicitado ao(à) candidato(a) que mantenha os cabelos presos e as orelhas descobertas, bem como solicitar a retirada de algum adereço ou objeto que o(a) candidato(a) esteja usando e/ou portando.

5.6 - Será eliminado automaticamente da prova de capacidade física o candidato que não obtiver a nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

5.7 - Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) negar-se a fornecer o material para exames laboratoriais, caso for solicitado pela comissão examinadora.
- b) não concluir, com aproveitamento, qualquer um dos testes da Prova,
- c) deixar o local durante a realização da Prova sem a devida autorização,
- d) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores do Processo Seletivo,
- e) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da Prova de Capacidade Física,
- f) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes da Prova,
- g) deixar de atender às normas e orientações constantes da Prova ou estabelecidas pelos organizadores do processo seletivo.

Obs.: só poderão permanecer no local da realização da prova de capacidade física os(as) candidatos(as).

5.8 - A prova de Aptidão Física consistirá em dois testes divididos por sexo:

* **Masculino:**

- a) Flexão de braços
- b) Resistência aeróbica

* **Feminino:**

- a) Flexões abdominais
- b) Resistência aeróbica

Obs.: o relato e condições dos testes da Prova de Aptidão Física estão no ANEXO V deste Edital.

5.9 - O(a) candidato(a) deverá apresentar-se para a Prova de Capacidade Física munido(a) de:

- a) documento único de identidade original ou carteira de habilitação com foto, e o Comprovante Definitivo de Inscrição.
- b) atestado médico, comprovando estar em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto para ser submetido à Prova de Capacidade Física, **e entregue com até 24 horas da data marcada, na Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e na Sede da Vigilância em Saúde, para concorrer ao cargo de Agente de Combate às Endemias.**

OBS: O Atestado Médico exigido neste item será de inteira responsabilidade do candidato providenciar. O mesmo deverá ser entregue na Sede da Vigilância em Saúde com até 24 horas antes da data da prova de aptidão física, na Rua Doutor Placidino Brigagão nº 1230 – Centro.

5.10 - Somente será submetido à Prova de Aptidão Física o(a) candidato(a) que:

- a) estiver APTO(A), conforme atestado médico original, em papel timbrado e com carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, constante no item anterior.

5.11 - Para a Prova de Aptidão Física o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado com trajes adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha e tênis.

5.12 - A Prova de Aptidão Física destina-se a avaliar a adequabilidade na execução das tarefas típicas dos cargos, que constam no **ANEXO III.**

5.13 - Será considerado apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o aproveitamento mínimo, conforme disposto no **ANEXO V.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.14 - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e a Secretaria de Saúde, não se responsabiliza com acidentes que possam ocorrer com o(a) candidato(a) durante a execução dos testes da Prova de Aptidão Física.

5.15 Haverá divulgação da relação dos candidatos aprovados na Prova de aptidão Física, no site da prefeitura – www.ssparaíso.mg.gov.br, link **DOWNLOAD**, e em quadros de aviso fixados na Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Coordenação das Unidades de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde e na Vigilância em Saúde.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a somatória das notas da Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

6.2 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) portadores(as) de deficiência, e a segunda conterà somente a pontuação dos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência, conforme o art. 42 do Decreto n.º 3.298/99. Se não houver candidato(a) portador(a) de deficiências, será publicada apenas uma lista.

6.3 - As notas e resultado final das provas objetivas e prova capacidade física serão publicadas no Jornal Oficial de São Sebastião do Paraíso, site oficial da Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso (www.ssparaíso.mg.gov.br), link **DOWNLOAD**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância em Saúde.

6.4 - Não serão divulgadas as notas e a classificação dos candidatos que tirem nota inferior a 60% (sessenta por cento), sendo desclassificados e, portanto eliminados.

6.5 - No momento da contratação serão chamados sequencial e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o subitem 8.2, devendo ser observado o percentual mínimo de 05% (cinco por cento) para garantir a contratação dos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência em cada bloco de candidatos(as) chamados(as) para a contratação.

6.6 - Os(as) remanescentes formarão listagem para serem aproveitados(as), dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração.

6.7 - Em caso de empate na classificação terá preferência sucessivamente, os(as) candidatos(as) que:

6.7.1 - Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme o parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso; será utilizado o critério da maior idade.

6.7.2 - Obtiverem maior nota na prova de conhecimentos específicos;

6.7.3 - Indivíduo solteiro que possuir filhos;

6.7.4 - Casado que possuir filhos;

6.7.5 – Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

6.8 - A qualquer momento a Comissão organizadora deste Processo Seletivo, poderá solicitar cópias ou documentos originais apresentados e/ou declarados no ato da inscrição, para análise.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis.

7.2 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser preenchido, conforme **ANEXO VI** deste Edital, e deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Geraldo Marcolini, nº 1.882, Vila Santa Maria, São Sebastião do Paraíso-MG, no horário das 07h (sete horas) às 16h (dezesesseis horas), dentro do prazo máximo exigido.

7.3 - Os recursos serão julgados pelo pessoal técnico da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.4 - O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

7.5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

7.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.7 - A divulgação da lista de classificação pós-recursos, será publicada até o dia 15 de setembro de 2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município www.ssparaíso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD), como também no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Vigilância em Saúde.

7.8 - Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido ou não.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

8.2 - A **Homologação do resultado final do Processo Seletivo** será publicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município www.ssparaíso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD), como também no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), e da Vigilância em Saúde.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será contratado(a) o(a) candidato(a) que depois de aprovados nos certames, seja aprovado(a) em exame médico admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

9.2 – No ato da contratação, o(a) candidato(a) deve possuir habilitação para o cargo pretendido.

9.3 - A convocação dos(as) candidatos(as) será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 7 deste Edital, respeitando-se ainda a classificação vigente do Processo Seletivo anterior (Processo Seletivo n.º 001/2019).

9.4 - As datas de convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial do Município, www.ssparaíso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD), e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Vigilância em Saúde.

9.5 – A convocação para os cargos será realizada por contato telefônico e publicação em site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (www.ssparaíso.mg.gov.br), no link DOWNLOAD, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), tendo o(a) candidato(a) convocado(a), o prazo 48 (quarenta e oito) horas para comparecer no Setor de RH (Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Humanos) da Secretaria Municipal de Saúde. **O não comparecimento dentro do prazo** estipulado acima acarretará **desistência** do(a) candidato(a) ao cargo.

9.6 – A convocação para o cargo de **Agente de Combate às Endemias** será realizada por contato telefônico e publicação em site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (www.ssparaíso.mg.gov.br), no link **DOWNLOAD**, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância em Saúde, tendo o(a) candidato(a) convocado(a), o prazo 48 (quarenta e oito) horas para comparecer à Coordenação da Vigilância em Saúde, situada à Rua Placidino Brigagão, n.º 1230, Centro. **O não comparecimento dentro do prazo** estipulado acima acarretará **desistência** do(a) candidato(a) ao cargo.

9.7 - No ato de sua contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos elencados pelo ANEXO VII deste Edital e que comprovem as condições expostas pelo subitem 2.2, sendo que a não apresentação da documentação devida é fator de cancelamento de todos os efeitos da contratação.

9.8 - A contratação se dará na data designada pela Administração com prazo máximo para prorrogação de 30 (trinta) dias, a ser julgado pela Comissão do Processo Seletivo.

9.9 - O não comparecimento na data da convocação implicará na exclusão do(a) candidato(a) de todo o Processo Seletivo sem direito a recurso.

9.10 - É facultado à Administração, exigir dos(as) candidatos(as) classificados(as), quando da contratação, além da documentação prevista no subitem 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.

9.11 - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o(a) candidato(a) responsável será eliminado do Processo Seletivo.

9.12 - No ato de sua contratação, o(a) candidato(a) deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado e, em caso positivo, o(a) candidato(a) deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido(a) a bem do serviço público nos últimos 04 (quatro) anos, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 - Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital.

10.3 - Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

10.4 - **A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação**, ainda que verificada posteriormente, **eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo**, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

10.6 - O(a) candidato(a), ao ingressar no emprego do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 1 (um) ano, atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

rescindido seu contrato a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

10.7 - O Processo Seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Legislação vigente.

10.8 - A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 39/2021.

10.10 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

10.11 - Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

10.12 - Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

10.13 - À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

10.14 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em número do cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga.

10.15 - O Processo Seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Legislação vigente.

10.16 - Nos termos do artigo 37, §10 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

10.17 - Os vencimentos dos cargos deste Edital são referentes aos da data do presente Edital.

10.18 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções, e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.19 - É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, através de notificação à Secretaria Municipal de Saúde.

10.20 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos(às) candidatos(as) decorrentes de:

- a) endereço e números de telefones não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.21 - O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.22 - À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente Processo Seletivo antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

10.23 - Caberá impugnação ao presente Edital no prazo máximo de 02 (dois) dias após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG).

10.24 - Faz parte deste Edital:

ANEXO I – Denominação dos Cargos Públicos/Locais de Trabalho/Escolaridade/Carga Horária/Vagas/Remuneração;

ANEXO II – Endereços das Unidades de Saúde da Família (USF) para inscrição no cargo de Agente Comunitário de Saúde;

ANEXO III - Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

ANEXO V – Conteúdo Programático para Prova de Aptidão Física;

ANEXO VI – Modelo de Formulário para Recurso;

ANEXO VII – Relação dos Documentos para Contratação;

ANEXO VIII - Cronograma das Ações.

São Sebastião do Paraíso, 03 de agosto de 2021.

**Adelma Lúcia
da Silva**

Assinado de forma digital por
Adelma Lúcia da Silva
Dados: 2021.08.03 15:20:51
-03'00'

ADELMA LÚCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS - LOCAIS DE TRABALHO – NÚMERO DE VAGAS -
ESCOLARIDADE - CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Agente Comunitário de Saúde					
Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Alvorada – USF João Silva	Cadastro Reserva	*	Ensino Completo Médio	40 horas/semana	R\$1.550,50 ^(*)
Asilo – USF José Bento dos Santos	Cadastro Reserva	*	Ensino Completo Médio	40 horas/semana	R\$1.550,50 ^(*)
Centro – USF Dr. Arley Preto Gomes	Cadastro Reserva	*	Ensino Completo Médio	40 horas/semana	R\$1.550,50 ^(*)
Cidade Industrial – USF Cidade Industrial	Cadastro Reserva	*	Ensino Completo Médio	40 horas/semana	R\$1.550,50 ^(*)
Estação – USF Vereadora Maria Aparecida Pimenta Pedroso	Cadastro Reserva	*	Ensino Completo Médio	40 horas/semana	R\$1.550,50 ^(*)
Guardinha – USF Carine Abud	Cadastro Reserva	*	Ensino Completo Médio	40 horas/semana	R\$1.550,50 ^(*)
João XXIII – USF Dr. Urias Soares de Moraes	Cadastro Reserva	*	Ensino Completo Médio	40 horas/semana	R\$1.550,50 ^(*)
Veneza – USF Maria Paula Ribeiro	Cadastro Reserva	*	Ensino Completo Médio	40 horas/semana	R\$1.550,50 ^(*)
Verona – USF Terezinha Vergani Tofetti	Cadastro Reserva	*	Ensino Completo Médio	40 horas/semana	R\$1.550,50 ^(*)
Vila Formosa – USF Dr. José Soares Brandão Filho	Cadastro Reserva	*	Ensino Completo Médio	40 horas/semana	R\$1.550,50 ^(*)

(*) Ao valor do vencimento, será acrescido o Auxílio Alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agente de Combate às Endemias

Local	<u>Vagas</u> <i>Ampla Concorrência</i>	<u>Vagas</u> <i>Portadores(as) de Deficiência</i>	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Vigilância em Saúde	Cadastro Reserva	*	Ensino Médio Completo	40 horas/semana	R\$1.550,50 ^(*)

^(*) Ao valor do vencimento, será acrescido o Auxílio Alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)
INSCRIÇÃO PROVA OBJETIVA - CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ALVORADA – USF JOÃO SILVA

Rua Calimério Augusto Soares, s/nº, Bairro Alvorada, São Sebastião do Paraíso-MG

ASILO – USF JOSÉ BENTO DOS SANTOS

Rua Joaquim Rosa de Figueiredo, n.º 150, Bairro Cidade Nova, São Sebastião do Paraíso-MG

CENTRO – USF DR. ARLEY PRETO GOMES

Rua Placidino Brigagão, n.º 690, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG

CIDADE INDUSTRIAL – USF CIDADE INDUSTRIAL

Avenida Noraldino de Paula, n.º 285, Bairro Cidade Industrial, São Sebastião do Paraíso-MG

ESTAÇÃO – USF VEREADORA MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO

Avenida Oliveira Resende, n.º 907, São Sebastião do Paraíso-MG

GUARDINHA – USF CARINE ABUD

Rua Germano Guerra, n.º 445, Centro, Guardinha – Distrito de São Sebastião do Paraíso-MG

JOÃO XXIII – USF DR. URIAS SOARES DE MORAES

Rua Francisco Quintino, n.º 181, Bairro Vila São Pedro, São Sebastião do Paraíso-MG

VENEZA – USF MARIA DE PAULA RIBEIRO

Rua Adolfo Dizaró, n.º 100, Bairro Veneza, São Sebastião do Paraíso-MG

VERONA – USF TEREZINHA VERGANI TOFETTI - CONSTRUÇÃO NOVA

Rua Luiz Lovo, s/nº – Verona, São Sebastião do Paraíso-MG

VILA FORMOSA – USF DR. JOSÉ SOARES BRANDÃO

Rua Maria Abadia Amaral Malagutti, n.º 180, Bairro Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
 - utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
 - registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
 - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
 - informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
 - participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
 - exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;
 - poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
 - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
 - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
 - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade;
 - os Agentes Comunitários de Saúde só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- Além das atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia de Saúde da Família:
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde a população adscrita à USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
 - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
 - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
 - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
 - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; e
- aos Agentes Comunitários de Saúde é permitido desenvolver atividades nas unidades de saúde da família, desde que vinculadas às atribuições acima, acrescida das funções regulamentadas pela Lei nº 11.350 de 05/10/2006, Portaria nº 2.436 de 21/09/2017 e Lei 13.595 de 05/01/2018.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

- realizar visitas à comunidade, onde o agente é o responsável por uma zona fixa de 800 (oitocentos) a 1.000 (um mil) imóveis, visitados em ciclos bimestrais no Município, ou quando houver necessidade, infestados por *Aedes aegypti* e outras moléstias infecto-contagiosas;
- realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas;
- inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;
- eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, de dedetizadores, pulverizadores e outros materiais, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- executar o tratamento focal e peri focal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientações técnica;
- utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- repassar aos supervisores da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de trabalho;
- registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
- encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue;
- realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, em forma de palestra, orientando verbalmente sobre procedimentos preventivos a serem seguidos, para evitar a formação de criadouros que contribuam para o aumento do número de mosquitos e consequentemente a transmissão de dengue e outras endemias;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental;
- orientar o uso de medidas de proteção individual e familiar na prevenção da dengue;
- realizar drenagem de pequenos criadouros;
- executar serviços de aterro de criadouros;
- realizar a aplicação de larvicidas químicos e biológicos, quando indicados;
- realizar borrifação intra domiciliar de efeito residual, quando indicado;
- realizar a aplicação espacial de inseticidas através de nebulizações térmicas e ultra baixo volume – UBV, quando indicado no controle seletivo de vetores;
- participar das reuniões de Planejamento e Avaliação dos resultados das ações de controle da dengue no seu município;
- o Agente de Combate às Endemias, deverá ter conhecimento básico sobre: Esquistossomose,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores;

- reconhecimento geográfico;
- tratamento e cálculo para tratamento;
- pesquisa Entomológica;
- criadouros;
- apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas;
- aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados;
- fazer a limpeza de canis, pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes à Prefeitura, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
- executar ações de campos para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- realizar o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e o levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- executar ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA PARA OS ARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Cargo	Prova	Formas de avaliação	Disciplinas
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	- Prova de Conhecimentos Básicos (40 pontos) – 15 (quinze) questões	- 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa – <u>2,5 (dois e meio) pontos cada</u> ; - 05 (cinco) questões de Matemática – <u>2,5 (dois e meio) pontos cada</u> ; - 05 (cinco) questões de Informática – <u>3,0 (três) pontos cada</u> .
		- Prova de Conhecimentos Específicos (60 pontos) – 15 (quinze) questões	- 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e Específicos – <u>4,0 (quatro) pontos cada</u> .
			Total : 100 (cem) pontos
Agente Epidemiológico	Objetiva	- Prova de Conhecimentos Básicos (40 pontos) – 15 (quinze) questões	- 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa – <u>2,5 (dois e meio) pontos cada</u> ; - 05 (cinco) questões de Matemática – <u>2,5 (dois e meio) pontos cada</u> ; - 05 (cinco) questões de Informática – <u>3,0 (três) pontos cada</u> .
		- Prova de Conhecimentos Específicos (60 pontos) – 15 (quinze) questões	- 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e Específicos – <u>4,0 (quatro) pontos cada</u> .
			Total: 100 (cem) pontos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CONHECIMENTOS BÁSICOS LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de Correspondências oficiais (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA: Resolução de Problemas. Regra de Três. Juros. Porcentagem. Sistema Métrico Decimal (Cálculo e Transformação de Medidas de: Comprimento, Capacidade, Superfície, Volume, Área das Figuras Geométricas Planas). Interpretação e Descrição de Algarismos Romanos (De 1 a 100).

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows, tais como: Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows. Gerenciador de janelas. Criação e manutenção de pastas e arquivos. Criar atalhos. Criação de documentos em geral. Utilização das barras de ferramentas e menus do Word, com seus respectivos comandos. Formatação de texto. Criação de Planilhas em geral. Uso das principais ferramentas. Criação de gráficos. Uso das principais funções e fórmulas. Formatação de planilhas. Gerenciamento de planilhas. Impressão em geral. Conhecimento sobre Internet: ferramentas, sites principais, navegação e pesquisa. Conceito de *hardware* e *software*. Conhecimento básico de outros aplicativos voltados para tarefas administrativas, tais como: Excel e Word.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos de apoio às práticas do Agente Comunitário de Saúde: Saúde como dever do Estado e direito social. O processo saúde-doença: conceitos, fatores determinantes de ordem pessoal, ambiental, política e relacionados às condições de vida; cuidados pessoais para a manutenção da saúde e prevenção de agravos à saúde física e mental em todas as fases da vida humana; condições do meio ambiente - controle do uso dos seus recursos. Vigilância em saúde: epidemiologia em saúde - conceitos e importância no controle das doenças e agravos à saúde; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia humanas: órgãos, sistemas - finalidades e funcionamento; doenças infecciosas e parasitárias - medidas de prevenção e controle; doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. As atribuições do Agente Comunitário de Saúde: cadastramento familiar e territorial - finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; critérios operacionais para definição de prioridades - indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos, conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; estratégia de avaliação em saúde - conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde - acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros, sistemas de informação em saúde; condições de risco social - violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica; promoção da Saúde - conceitos e estratégias; intersetorialidade - conceito e dinâmica político-administrativa; participação e mobilização social - conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; liderança - conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; noções de ética e cidadania; ações e práticas no Programa Nacional de Imunização - vacinas e soros - definições, procedimentos gerais para a vacinação da população; educação em saúde - conceitos e práticas; visita domiciliar; promoção da saúde: conceitos e estratégias; cuidados simples, sob supervisão, na assistência aos pacientes: verificação da pressão arterial, da pulsação, da temperatura corporal e das condições da respiração; orientações básicas para uso correto de medicamentos prescritos pelos médicos; realização de curativos simples, aplicação de ataduras e compressas quentes e frias; noções de primeiros socorros: papel do socorrista na parada cardiorespiratória, nas hemorragias, nos ferimentos, entorses, luxações e na fratura, nos distúrbios causados pelo calor, no choque elétrico, nas mordidas e picadas de animais, no transporte de pessoas acidentadas; atuação nos Programas de Saúde para grupos específicos mulher, criança, adulto, idoso; atuação nas ações dos Programas de doenças sexualmente transmissíveis/Aids, Programa de Saúde da Família.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONHECIMENTOS BÁSICOS LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de Correspondências oficiais (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA: Resolução de Problemas. Regra de Três. Juros. Porcentagem. Sistema Métrico Decimal (Cálculo e Transformação de Medidas de: Comprimento, Capacidade, Superfície, Volume, Área das Figuras Geométricas Planas). Interpretação e Descrição de Algarismos Romanos (De 1 a 100).

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Conhecer o ambiente gráfico e programas do Windows, tais como: Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows. Gerenciador de janelas. Criação e manutenção de pastas e arquivos. Criar atalhos. Criação de documentos em geral. Utilização das barras de ferramentas e menus do Word, com seus respectivos comandos. Formatação de texto. Criação de Planilhas em geral. Uso das principais ferramentas. Criação de gráficos. Uso das principais funções e fórmulas. Formatação de planilhas. Gerenciamento de planilhas. Impressão em geral. Conhecimento sobre Internet: ferramentas, sites principais, navegação e pesquisa. Conceito de *hardware* e *software*. Conhecimento básico de outros aplicativos voltados para tarefas administrativas, tais como: Excel e Word.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atribuições do Agente Epidemiológico; Atenção Básica; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado de Minas Gerais; Coleta de amostras de sangue e fezes para análise laboratorial; Noções básicas de detecção, prevenção e controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Hepatites Virais, Cólera, Tuberculose, Hanseníase, Febre Maculosa e Malária; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; Sociedade, ética e promoção de saúde; Cidadania; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos :noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Noções de higiene e profilaxia; Cuidado com os alimentos; Noções de Educação Popular em Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGOS	TESTES
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias	Corrida de 13 min – Sexo Masculino e Feminino
	Flexões de Braço – Sexo Masculino
	Flexões Abdominais – Sexo Feminino

1 – TESTE DE FLEXÕES DE BRAÇOS COM APOIO NO SOLO - SEXO MASCULINO

Este exercício tem como objetivo principal avaliar o nível de resistência muscular localizada (RML) dos membros superiores ou torácicos (braços).

METODOLOGIA A SER APLICADA NA REALIZAÇÃO DO TESTE:

O candidato (sexo masculino) deverá apoiar-se ao solo numa superfície plana, em posição horizontal, com as pernas estendidas e apoiando o corpo com as pontas dos pés. Os braços deverão estar estendidos no prolongamento do corpo, servindo de apoio. Ao sinal (sonoro e cronometrado) do avaliador, o candidato tentará fazer o número mínimo de flexões exigido de acordo com a sua idade, sem deixar o tronco tocar no solo no tempo máximo de 1 (um) minuto, (conforme o quadro demonstrativo abaixo). Será considerado INAPTO, o candidato que não conseguir realizar o número mínimo de flexões corretas no tempo estabelecido.

Ao sinal sonoro do avaliador, os candidatos deverão realizar o total mínimo exigido de flexões de braços sem que o tronco toque no solo, de acordo com a sua idade, no tempo máximo de 01 (um) minuto. O candidato que não conseguir realizar a quantidade de exercícios estabelecida, será considerada INAPTO e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

Os candidatos serão organizados em grupos de 20 (vinte), porém serão avaliados de forma individualizada. O resultado obtido pelo candidato será conhecido logo após o respectivo teste.

ÍNDICES PARA O TESTE DE FLEXÕES DE BRAÇOS		
VALÊNCIA FÍSICA	IDADE	REPETIÇÕES
RESISTÊNCIA MUSCULAR LOCALIZADA (RML)	18 a 28 anos	12
	29 a 37 anos	10
	38 a 45 anos	8
	46 a 55 anos	6
	Acima de 55 anos	5

2 – TESTE DE FLEXÕES ABDOMINAIS – SEXO FEMININO

Este exercício tem por finalidade avaliar o nível de resistência muscular localizada (RML) da região abdominal do segmento axial (tronco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

METODOLOGIA A SER APLICADA NA REALIZAÇÃO DO TESTE:

Na posição deitada de costas para o solo, com as pernas estendidas e as mãos atrás, ou ao lado da cabeça, a candidata) deverá ao sinal (sonoro e cronometrado) do avaliador, executar um número mínimo de repetições de acordo com a sua idade e sexo (conforme tabela demonstrativa abaixo) no tempo máximo de 1 (um) minuto.

A candidata deverá executar o exercício partindo numa posição com o corpo totalmente estendido, de costas para o solo e fazer uma flexão simultânea de joelhos e tronco, fazendo com que os cotovelos alcancem a altura dos joelhos e retornando à posição inicial. A candidata que não realizar o total de exercícios em 1 (um) min, de forma correta, será considerada INAPTA e consequentemente eliminado do Processo Seletivo.

As candidatas serão organizados em grupos de 20 (vinte), porém serão avaliados de forma individualizada, sendo designado um avaliador para cada candidato, e o resultado obtido será conhecido pela candidata logo após a realização do respectivo teste.

Obs: Cada candidata será acompanhado por um avaliador durante a realização do teste.

ÍNDICES PARA O TESTE DE FLEXÕES ABDOMINAIS		
VALÊNCIA FÍSICA	IDADE	REPETIÇÕES
RESISTÊNCIA MUSCULAR LOCALIZADA (RML)	18 a 28 anos	26
	29 a 37 anos	20
	38 a 45 anos	16
	46 a 55 anos	14
	Acima de 55 anos	12

3 – TESTE DE CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA – 13 min (Resistência Aeróbica)- SEXO MASCULINO E FEMININO

METODOLOGIA A SER APLICADA:

O teste visa avaliar o nível de resistência aeróbica do candidato. Numa pista de atletismo ao redor de um campo com piso plano e sem aclives, demarcada a cada 25 (vinte e cinco) metros de distância, o candidato poderá andar, caminhar, correr e até mesmo parar durante o tempo de 13 (treze) minutos, devendo ao final desse tempo perfazer uma distância mínima pré-estabelecida de acordo com a sua idade e sexo, conforme quadro abaixo.

Para ambos os sexos, o tempo de execução será invariável (13 min). A partida será dada através de um sinal sonoro dando-se início à cronometragem. Ao término do tempo será dado outro sinal sonoro e parada a cronometragem, quando os candidatos deverão parar de progredir e se afastar da pista. Serão considerados INAPTOS e, conseqüentemente, eliminados do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que, ao término dos 13 (treze) minutos, não conseguirem percorrer a distância mínima pré-estabelecida, de acordo com a sua idade e sexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os candidatos serão organizados em grupos de 20 (vinte) e para cada 02 (dois) candidatos haverá um avaliador. O resultado obtido pelo candidato, será conhecido logo após o respectivo teste.

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES PARA O TESTE DE COOPER (13 min) (CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA)			
VALÊNCIA FÍSICA	IDADE	DISTÂNCIAS	
		MASCULINO	FEMININO
RESISTÊNCIA AERÓBICA	18 a 28 anos	2.000 m	1.800 m
	29 a 37 anos	1.800 m	1.600 m
	38 a 45 anos	1.600 m	1.400 m
	46 a 55 anos	1.400 m	1.200 m
	Acima de 55 anos	1.200 m	1.000 m

Obs:

- **Não será autorizado o acompanhamento técnico, mesmo que profissional, parentes, amigos, etc. Em nenhum teste físico. Somente há uma distância aproximadamente de 10 (dez) metros do candidato.**
- **O aquecimento antes de qualquer atividade física, assim como o relaxamento após a mesma são aconselhados, porém são de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).**
- **Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no dia dos testes trajando-se de forma condizente para prática de atividade física (short, camiseta e tênis).**
- **Os(as) candidatos(as), poderão levar líquidos (água, refrigerante, etc.) no dia e horário estabelecido, porém os mesmos deverão ficar em local determinado pela Comissão do Processo Seletivo e pela banca examinadora no dia da prova física.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

Nome do(a) candidato(a): _____

RG nº: _____

Telefone para contato: _____

Cargo/função: _____

Justificativa do(a) candidato(a) - Razões do Recurso:

Obs.: Preencher ou digitar e entregar este formulário em 02(duas) vias (uma via será devolvida como protocolo).

Data: ____/____/____ - _____
Assinatura do(a) candidato(a)

Data ____/____/____ - _____
Assinatura do responsável pelo recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- () Certidão de nascimento (solteiro(a));
- () Certidão de casamento (casado(a));
- () Certidão de óbito do cônjuge (viúvo(a));
- () Carteira de identidade (frente e verso);
- () Certificado Militar;
- () Carteira de trabalho;
- () Cartão do CPF;
- () Cartão do PIS/PASEP;
- () Comprovante de escolaridade;
- () Título de eleitor;
- () Último comprovante de votação (dos dois turnos quando houver), caso não tiver link para acesso: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- () Comprovante de residência;
- () Certidão de nascimento dos filhos;
- () Carteira de vacinação (filho até 7 anos);
- () Comprovante que está estudando (filho até 14 anos);
- () CPF de filho(s) dependente(s) (filho(s) até 24 anos, que esteja(m) estudando);
- () CPF do(s) demais dependente(s) (cônjuges, pais, avós, etc. - desde que sejam dependentes com comprovação no IR – Imposto de Renda);
- () 1 foto ¾ recente;
- () Atestado Médico;
- () Atestado de Boa Conduta (Polícia Civil) (link para acesso: www.pc.mg.gov.br);
- () Declaração de Bens (manuscrita ou digitada, se possuir bens: especificar o valor, caso não haja declarar que não possui);
- () Declaração de que não ocupa dois cargos públicos remunerados e que não recebe nenhum benefício previdenciário por invalidez (manuscrita ou digitada);
- () Declaração de inexistência de grau de parentesco impeditivo (Nepotismo);
- () Dados Bancários : Banco Bradesco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DAS AÇÕES

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	04 a 18 de agosto de 2021
Realização da prova objetiva	22 de agosto de 2021
Divulgação da lista de classificação da prova objetiva	24 de agosto de 2021
Período para interposição de recursos	25 e 26 de agosto de 2021
Divulgação da lista de classificação pós-recursos e convocação para prova de aptidão física	31 de agosto de 2021
Realização da prova de aptidão física	08 de setembro de 2021
Divulgação da lista de classificação do resultado preliminar	09 de setembro de 2021
Período para interposição de recursos	10 e 13 de setembro de 2021
Divulgação da lista de classificação pós-recursos	15 de setembro de 2021
Divulgação da lista de classificação final	16 de setembro de 2021
Homologação do resultado final	A partir de 16 de setembro de 2021